



Câmara Municipal de Itamogi - MG

REQUERIMENTO CONJUNTO N° 00126 /2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI/MG

Os vereadores abaixo assinado, com assento nesta Casa Legislativa, na forma regimental, vêm, com o devido respeito perante Vossa Excelência, Requerer, após aprovação em plenário, *informações junto ao Executivo Municipal se houve o encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal para o Tribunal de Contas de Minas Gerais*, o qual dispõe, entre outros assuntos, sobre o controle de gastos com pessoas - previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Aproveito o ensejo para requerer também encaminhamento de cópia do referido relatório ao Poder Legislativo Municipal.

Justificativa: O relatório de gestão fiscal tem previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal, e, conforme previsão no artigo 63 da Lei Complementar 101/2000, será enviado para o Tribunal de Contas de Minas Gerais. Aproveito o ensejo para requerer cópia do referido relatório possibilitando a transparência nas Contas da Administração Pública Municipal, inclusive exercício de um direito do Legislativo previsto no artigo 5º da Lei 10.028/2000. Segue abaixo previsão da lei.

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

Itamogi, 18 de setembro de 2013.

João Alberto Filho

Vereador do PMDB

Antônio Donizete de Pádua

Vereador do DEM

Euripedes Cardeal Dias

Vereador do PMDB

Jourbert Gomes Barbosa

Vereador do DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 00263 /2013
Entrada em 17/09/13
Rosangela Moreira
Encarregado